



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6-2017120600 – CPL/PMSLP

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via rádio e/ou via cabo, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas

Base Legal: Art. 25, inciso I da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

Contratado (a): INTERCOM INFORMARTICA LTDA - ME

CNPJ: 17.343.923/0001-49

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 6/2017-120600

A Comissão de Licitação do Município de SANTA LUZIA DO PARÁ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARÁ, consoante autorização do(a) Sr(a). EDNO ALVES DA SILVA, na qualidade de ordenador (a) de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via rádio e/ou via cabo, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas, Para instrução do Processo nº 6-2017120600, referente à Inexigibilidade Nº 6/2017-120600, nos termos do parágrafo único, do art. 26, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em sua atual redação, apresenta as seguintes

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento o inciso II do Art. 25 e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via rádio e/ou via cabo, para atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias vinculadas, faz-se necessário para que esta Prefeitura e suas secretarias possam usufruir dos benefícios oferecidos pela internet, especialmente no que tange a eficiência no andamento dos procedimentos administrativos. Além do mais, todos os procedimentos de prestação de



contas junto aos Tribunais necessitam de acesso à internet para o envio de informações, o que eleva ainda mais a necessidade e urgência para contratação de empresa para este fim.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada é a única empresa do município que detém autorização da Agencia Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para funcionar como empresa fornecedora de sinal de internet, conforme documento nos autos, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

RAZÕES DA ESCOLHA

Indica-se a contratação da Pessoa Jurídica INTERCOM INFORMATICA LTDA - ME, da cidade de SANTA LUZIA DO PARÁ, em face das informações de que possui um corpo técnico de profissionais para atender necessidades das requerentes, sendo que a utilização da internet nos dias de hoje é ferramenta de fundamental importância na ligação entre departamentos distantes fisicamente um dos outros para que haja a troca de informações, de forma que estejam sempre com os dados em tempos reais sobre o andamento dos setores, e além disso, depende-se da mesma para que se informe ao Tribunal de Contas via sistema as informações da gestão pública, decretos e legislações, pesquisa de informações, leis, regulamentos e etc.

Inviabilidade de competição, única empresa com autorização da ANATEL, fornecimento exclusivo dos serviços no município, o que torna inviável a competitividade, motivando a inexigibilidade nos moldes do inciso I do art. 25 da Lei n. 8.666/93.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O preço global de R\$ 20.650,00 (Vinte mil, Seiscentos e cinquenta reais) a ser pago mensalmente, coaduna-se com o objeto da contraprestação pretendida pela Prefeitura Municipal, diante das necessidades de atendimento de questões multidisciplinares no que tange acesso e envio de informações com uso de internet, suporte técnico eficiente com equipe capacitada de forma a garantir o funcionamento 24hs por dia, qualidade no sinal, pois já foi verificada através testes e demonstrações dos serviços junto a Prefeitura Municipal.

Somando-se a justificativa e escolha do preço proposto pela empresa, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatível com a realidade mercadológica.



Santa Luzia do Pará/PA, 12 de Junho de 2017.

Cordialmente,


GLAYDSON CARLOS PINHEIRO SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
Decreto N° 035/2017

PREFEITURA DE
SANTA LUZIA DO PARÁ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

